

BANRISUL

NOVAS FRONTEIRAS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO BANRISUL NOVAS FRONTEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF n.º 15.570.431/0001-60
Código ISIN n.º BRBNFSCTF000

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, n.º 177, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 92.702.067/0001-96 ("Coordenador Líder" ou "Banrisul"), na qualidade de intermediária líder da oferta pública de distribuição primária de cotas da primeira emissão do BANRISUL NOVAS FRONTEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.570.431/0001-60 ("Oferta", "Cotas", "Primeira Emissão" e "Fundo", respectivamente), e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001 91 ("Instituição Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 400/03"), que foi protocolado perante a CVM, em 18 de maio de 2012, o pedido de registro da Oferta composta por até 700.000 (setecentas mil) Cotas, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, na data da primeira integralização de Cotas do Fundo ("Data de Emissão"), totalizando até

R\$ 70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Banrisul Novas Fronteiras Fundo de Investimento Imobiliário - FII (Instrumento de Constituição)", formalizado em 09 de maio de 2012 pela Instituição Administradora, o qual também aprovou o inteiro teor de seu regulamento, constante em seu Anexo I ("Regulamento"), bem como a Primeira Emissão de Cotas do Fundo e a realização da Oferta. O Instrumento de Constituição e a versão em vigor do Regulamento foram devidamente registrados perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de maio de 2012, sob o n.º 1037508.

O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários de longo prazo, por meio da aquisição e eventual edificação e/ou adaptação de imóveis, cuja propriedade ou direito real poderá ser adquirido pelo Fundo, com a finalidade de serem locados ao Banrisul ou sociedades subsidiárias e/ou ligadas e/ou controladas pelo Banrisul (respectivamente "Ativos Imobiliários" e "Locatários"), mediante a celebração de contratos de locação na modalidade "built-to-suit", e gestão patrimonial de tais Ativos Imobiliários, ou ainda, durante o período de composição da carteira de Ativos Imobiliários do Fundo, a realização de investimentos em (i) títulos públicos federais, (ii) operações compromissadas lastreadas nestes títulos, (iii) títulos de emissão ou obrigação de instituição financeira com classificação de risco equivalente a "AA" ou superior, atribuída por uma das agências de rating autorizadas, sendo elas a Fitch, Moody's e Standard & Poor's, incluindo certificados de depósito bancário (CDB) e letras de crédito imobiliário (LCI), desde que com compromisso de recompra por parte do emissor; (iv) certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e (v) cotas de fundo de investimento de liquidez diária, resgate com pagamento em até 1 (um) dia útil contado a partir da solicitação e política de investimentos restrita aos ativos listados acima, observados os termos e condições da legislação e regulamentação vigentes ("Ativos de Renda Fixa" e, em conjunto com os Ativos Imobiliários, os "Ativos").

Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no prospecto da Oferta ("Prospecto"), o qual poderá ser obtido nos endereços contidos no item 1.1 abaixo.

1. PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

1.1. Prospecto Preliminar: O Prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"), com informações detalhadas e completas sobre a Oferta, está disponível, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

• Instituição Administradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida das Américas, n.º 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. José Alexandre Costa de Freitas
Telefone: (021) 3514-0000 - Fac-símile: (021) 3514-0099
E-mail: estrutura@oliveiratrust.com.br / freitas@oliveiratrust.com.br - Website: www.oliveiratrust.com.br
Link direto para o Prospecto da Oferta: www.oliveiratrust.com.br em Fundos, Lista Completa e Banrisul FII.

• Coordenador Líder

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Rua Capitão Montanha, n.º 177
Centro, Porto Alegre, RS - CEP 90010-040
At.: Maria Lucia Rutta Ferreira - Tel.: (51) 3215-2322
E-mail: maria_lucia_ferreira@banrisul.com.br
Website: www.banrisul.com.br
Link direto para o Prospecto: www.banrisul.com.br/fundoimobiliario_novasfronteiras

• Coordenador Flow

FLOW CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Surubim, n.º 373, térreo, cj. 01-parte e cj.02-parte, Brooklin Novo, São Paulo, SP - CEP 04571-050
At.: Rodrigo Hiltz - Tel.: (11) 3206-8000 - Fax: (11) 3206-8001
E-mail: rodrigo.hiltz@flowcvm.com.br
Website: www.flowcvm.com.br
Link direto para o Prospecto da Oferta: www.flowcvm.com.br/prospectos/Banrisul_Novas_Fronteiras_FII.pdf

• Coordenador Banrisul Corretora

BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
Rua Caldas Junior, n.º 108, 4º andar - Centro, Porto Alegre, RS - CEP: 90010-040 - At.: Péricio Silveira
Tel.: (51) 3215-1119 - Fax: (51) 3215-2001
E-mail: silveira@banrisul.com.br
Website: www.banrisulcorretora.com.br
Link direto para o Prospecto: www.banrisulcorretora.com.br/lxal/data/NovasFronteirasFII

• Comissão de Valores Mobiliários - RJ

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar
Rio de Janeiro - RJ - www.cvm.gov.br

Comissão de Valores Mobiliários - SP
Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza - São Paulo - SP - Website: www.cvm.gov.br
Link direto para o Prospecto: www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/registro/ofertas2/fundo.asp

• BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Rua XV de Novembro, n.º 275 - São Paulo - SP
www.bmfbovespa.com.br

2. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. Divulgação: Todo o material publicitário da Oferta estará disponível nos endereços supramencionados, ressaltando-se que a publicação deste Aviso ao Mercado e dos Anúncios de Início e Encerramento ocorrerão no jornal "Valor Econômico".

2.2. Datas de Início e de Encerramento: A distribuição pública das Cotas terá início após o deferimento do registro definitivo da Oferta pela CVM, a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") aos investidores e a publicação do Anúncio de Início da Oferta ("Data de Início da Oferta"), encerrando-se em até 6 (seis) meses a contar da Data de Início da Oferta, quando ocorrerá a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta ("Data de Encerramento da Oferta"), com a intermediação do Coordenador Líder, da

FLOW CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, n.º 373, térreo, cj. 01-parte e cj.02-parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.816.451/0001-15 ("Coordenador Flow"), da BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, n.º 108, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 93.026.847/0001-26 ("Coordenador Banrisul Corretora" e, em conjunto com o Coordenador Flow, os "Coordenadores Contratados") e das instituições financeiras que vierem a ser convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta ("Instituições Participantes Especiais").

2.3 Cronograma Estimativo da Oferta:

Estima-se que a oferta seguirá o cronograma abaixo.

Evento	Data Prevista
1. Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	18/05/2012
2. Disponibilização do Prospecto Preliminar	10/07/2012
3. Publicação do Aviso ao Mercado	10/07/2012
4. Início das apresentações a potenciais investidores	10/07/2012
5. Início do Período de Reserva	17/07/2012
6. Término do Período de Reserva das Cotas para as Pessoas Vinculadas	31/07/2012
7. Término do Período de Reserva das Cotas para os demais Investidores	09/08/2012
8. Concessão do registro da Oferta pela CVM	09/08/2012
9. Disponibilização do Prospecto Definitivo	10/08/2012
10. Publicação do Anúncio de Início da Oferta	10/08/2012
11. Liquidação financeira da Oferta	17/08/2012
12. Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 dias a contar do Anúncio de Início
13. Início de negociação das Cotas	Após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e atrasos, sem aviso prévio, a critério da Instituição Administradora, do Coordenador Líder e/ou da CVM.

A subscrição e integralização das Cotas somente ocorrerá após a concessão, pela CVM, do registro definitivo da Oferta.

Nos termos do item 12 acima, a publicação do Anúncio de Encerramento, com o consequente encerramento da Oferta poderá ocorrer em até 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta, de acordo com o disposto no artigo 10 da Instrução da CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 472") e no artigo 18 da Instrução CVM n.º 400/03.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

3.1. Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 472/08 e da Instrução CVM n.º 400/03.

3.2. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Coordenador Líder poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta, existentes na data do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Coordenador Líder e inerentes à própria Oferta, de acordo com os artigos 25 e seguintes da Instrução CVM n.º 400/03.

4. PÚBLICO ALVO E DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

4.1. Público-Alvo: As Cotas objeto da Oferta são destinadas aos investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior ("Investidores").

O montante mínimo a ser investido no Fundo por cada Investidor, no âmbito da Oferta, corresponde a 100 (cem) Cotas, perfazendo um montante mínimo de investimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Mínimo de Investimento").

Não existem valores máximos e limites de aplicação em Cotas no âmbito da Oferta.

4.2. Declaração de Inadequação: O investimento nas Cotas não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas Cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas Cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário. Portanto, os Investidores devem ter cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da tomada de decisão de investimento.

5. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

5.1. Volume e Distribuição Parcial: A Oferta compreende a distribuição pública de 700.000 (setecentas mil) Cotas, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, na Data de Emissão, totalizando R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Conforme deliberado no Instrumento de Constituição, a Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas da Primeira Emissão, na hipótese de subscrição e integralização de, no mínimo, 400.000 (quatrocentas mil) Cotas, equivalentes na Data de Emissão a R\$ 40.000.000,00 (quarenta

milhões de reais) ("Distribuição Parcial"). Na hipótese de Distribuição Parcial, a Instituição Administradora cancelará as Cotas não inscritas, nos termos da Instrução CVM n.º 400/03.

5.2. Série:

As Cotas foram emitidas em uma única série.

5.3. Regime de Distribuição: As Cotas serão distribuídas pelos Coordenadores e pelas Instituições Participantes Especiais sob o regime de melhores esforços de colocação.

5.4. Procedimentos para Distribuição: Os Coordenadores e as Instituições Participantes Especiais, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizarão a distribuição das Cotas conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM n.º 400/03, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder. No âmbito da Oferta não haverá procedimento de coleta de intenções de investimento (bookbuilding).

5.5. Plano da Oferta: O Plano da Oferta terá os seguintes termos e condições: (i) a partir do protocolo do pedido de registro da Oferta, a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, serão iniciadas a realização de apresentações para potenciais investidores; (ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão previamente submetidos à aprovação da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM n.º 400/03, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM n.º 400/03; (iii) o Coordenador Líder informará, através do Aviso ao Mercado, as datas nas quais os investidores interessados na aquisição das Cotas deverão formular o seu Pedido de Reserva (conforme definido abaixo); (iv) na hipótese de excesso de demanda nas Cotas, ou seja, caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva que sejam efetivamente admitidos na Oferta ("Pedidos de Reserva Admitidos") seja superior ao montante de Cotas objeto da Oferta, os Pedidos de Reserva Admitidos serão atendidos, total ou parcialmente, sendo observado o critério de rateio descrito no item 5.6 abaixo; (v) observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a publicação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores; (vi) iniciada a Oferta, os investidores interessados na subscrição das Cotas deverão fazê-la perante os Coordenadores, mediante o pagamento do valor estipulado no respectivo Boletim de Subscrição; (vii) caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM n.º 400/03; e/ou seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM n.º 400/03, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores após às 16 horas do quinto Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de três dias úteis contados da data da respectiva revogação; e (viii) caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM n.º 400/03; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM n.º 400/03; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores comunicarão aos investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de Aviso ao Mercado. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

5.6. Recebimento de Reservas: No âmbito da Oferta, o Investidor que esteja interessado em investir nas Cotas poderá realizar a sua oferta de subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder, aos Coordenadores Contratados ou às Instituições Participantes Especiais, até o término do período de reserva, mediante a assinatura de pedido de reserva ("Pedido de Reserva").

O período de reserva ocorrerá (a) para as Pessoas Vinculadas, de 16 de julho de 2012 a 30 de julho de 2012 (observado que o período de reserva aplicável às Pessoas Vinculadas encerra-se 7 (sete) Dias Úteis antes da data de encerramento do período de reserva aplicável aos demais investidores) e (b) para os demais investidores, de 16 de julho de 2012 a 08 de agosto de 2012, nos termos do cronograma tentativo da Oferta ("Período de Reserva").

No âmbito da Oferta, os Investidores poderão formalizar o Pedido de Reserva condicionando a aceitação da Oferta: (a) à colocação do volume total da Oferta até o término do Período de Reserva, ou (b) à colocação de montante equivalente ao volume mínimo da Oferta necessário à Distribuição Parcial ("Volume Mínimo da Oferta"), até o término do Período de Reserva, sendo que, na hipótese de implemento da condição descrita neste item (b), os Investidores poderão indicar o desejo de adquirir: (i) a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva; ou (ii) a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término do Período de Reserva e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores poderão ter seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Valor Mínimo de Investimento.

Caso o Investidor condicione sua adesão à Oferta nos termos acima mencionados, os valores dados em contrapartida às Cotas cujas condições para sua efetiva aquisição pelo investidor não foram verificadas serão integralmente restituídos aos investidores, sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do encerramento do prazo de distribuição da Oferta.

Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do Período de Reserva, os Pedidos de Reserva realizados nos termos da letra "a" acima serão automaticamente cancelados.

Foi pleiteada para a Oferta a dispensa de atender os requisitos do artigo 55 da Instrução CVM n.º 400/03, sendo que, caso tal pleito seja aprovado pela CVM, não se aplicará qualquer restrição à subscrição realizada pelas Pessoas Vinculadas em caso de excesso de demanda. Para tanto, os Pedidos de Reserva efetuados pelas Pessoas Vinculadas deverão anteceder em 7 (sete) dias úteis a data de encerramento do período de reserva aplicável aos demais Investidores. Considera-se "Pessoa Vinculada": (i) administrador ou controlador da Instituição Administradora, (ii) administrador ou controlador dos Coordenadores ou das Instituições

Participantes Especiais, (iii) administrador ou controlador do Consultor Imobiliário, (iv) vinculada à Oferta, ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii", "iii" ou "iv" acima.

Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentadas pelos Investidores que sejam efetivamente admitidos à Oferta ("Pedidos de Reserva Admitidos") seja superior ao montante de Cotas objeto da Oferta, os Pedidos de Reserva Admitidos serão atendidos, total ou parcialmente, sendo observado o seguinte critério de rateio de Cotas:

a) em primeiro lugar, será realizada a divisão igualitária e sucessiva das Cotas, entre todos os Pedidos de Reserva Admitidos, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou seja, 100 (cem) Cotas por Investidor ("Montante Preferencial");

b) uma vez atendido o critério de rateio descrito na alínea "a" acima, as Cotas remanescentes serão rateadas entre os demais Investidores proporcionalmente ao montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva Admitidos e não alocado ao respectivo Investidor, não sendo consideradas frações de Cotas;

c) caso o montante destinado para o atendimento dos Investidores não seja suficiente para o atendimento prioritário de 100 (cem) Cotas por Investidor, conforme estabelecido na alínea "a" acima, um novo Montante Preferencial, inferior ao originalmente fixado, deverá ser estipulado de modo que, aplicado a todos os Pedidos de Reserva Admitidos, não supere o montante total de Cotas objeto da Oferta, sendo certo que, caso necessário, o novo Montante Preferencial poderá ser inferior ao Valor Mínimo de Investimento; e

d) após alocadas as Cotas para os Investidores, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" acima, caberá ao Coordenador Líder, ao seu exclusivo critério, definir a alocação das eventuais sobras de Cotas.

Até o final do dia útil imediatamente anterior à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados aos Investidores, pelos Coordenadores e pelas Instituições Participantes Especiais, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, a quantidade de Cotas alocadas a cada um dos Investidores que tiveram seus Pedidos de Reserva Admitidos, após o atendimento, se for o caso, dos critérios de rateio previstos acima.

5.7. Subscrição das Cotas: A subscrição das Cotas será realizada pelo seu valor unitário na Data de Emissão, mediante assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição, os quais especificarão as condições de subscrição das Cotas. Os Boletins de Subscrição serão assinados, em nome dos Investidores, pelos Coordenadores e/ou pelas Instituições Participantes Especiais, nos termos do Pedido de Reserva.

5.8. Integralização das Cotas: A integralização / liquidação financeira das Cotas do Fundo colocadas no âmbito da Oferta será realizada na Data de Emissão, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA.

A integralização das Cotas deverá ser realizada em moeda corrente nacional ou mediante a conferência de Ativos Imobiliários que sejam aprovados pelo Consultor Imobiliário e que atendam, cumulativamente à totalidade dos critérios de elegibilidade, na forma indicada no respectivo Boletim de Subscrição, sendo certo que a integralização das Cotas em Ativos Imobiliários será permitida apenas aos Locatários, mediante a apresentação de Laudo de Avaliação, nos termos da regulamentação em vigor.

Na hipótese de não ter sido inscrita e integralizada a totalidade das Cotas objeto da Oferta, a Oferta poderá ser concluída pelo Coordenador Líder desde que atendidos os critérios estabelecidos para a Distribuição Parcial. Caso não sejam atendidos os critérios para a Distribuição Parcial, a presente Oferta poderá ser cancelada pelo Coordenador Líder.

5.9. Negociação das Cotas: As Cotas, serão negociadas no mercado secundário no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA. A negociação das Cotas no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA somente ocorrerá após a concessão do registro de funcionamento do Fundo por parte da CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA.

5.10. Custódia e Escrituração das Cotas: As atividades de controladoria e custódia qualificada dos Ativos, e ainda, as atividades de escrituração de Cotas do Fundo, serão exercidas pela própria Instituição Administradora.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar.

As Cotas não são destinadas a Investidores que necessitam de liquidez em seus títulos.

A Oferta está sujeita à aprovação prévia e registro perante a CVM. Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e à CVM, nos endereços indicados acima.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, da Instituição Administradora e demais instituições prestadoras de serviços ao Fundo, bem como sobre as Cotas a serem distribuídas.

As informações deste Aviso ao Mercado estão em conformidade com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, mas não os substituem.

Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento ao aplicar seus recursos, principalmente às cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como das disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

O Fundo não conta com garantia de sua Instituição Administradora, dos Coordenadores, do Consultor Imobiliário ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do Fundo, da Instituição Administradora e das Cotas do Fundo a serem distribuídas.

As informações constantes do Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estão sujeitas à complementação ou correção.

LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

COORDENADOR LÍDER



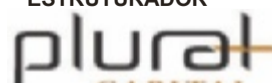
COORDENADORES CONTRATADOS



INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA, GESTORA E CUSTODIANTE



ESTRUTURADOR



CONSULTOR IMOBILIÁRIO



INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE ESPECIAL



ASSESSOR LEGAL

